

Artes, Direitos e Cidades

O MESTRE (2012): REFLEXÕES JURÍDICAS E PSICOLÓGICAS

THE MASTER (2012): LEGAL AND PHILOSOPHICAL THOUGHTS

Lucas Figueiredo Rios¹

Samene Batista Pereira Santana²

RESUMO: Este trabalho é fruto de investigações do CINESTESIA: Grupo de pesquisa em Direito, Filosofia e Cinema - UESC e tem como escopo a compreensão da formação psíquico-social do sujeito e a relação deste com as normas sociais a partir do filme “O Mestre (2012)”. Para isso, utiliza-se, sobretudo, da teoria da Personalidade, desenvolvida por Freud. Partindo de tal pressuposto, verifica-se como os traumas enterrados no inconsciente podem levar à desconexão com o princípio da realidade (ego) e à supremacia do reino dos prazeres (ID). A análise do longa também evidenciou os perigos do cego dogmatismo e do processo de “coisificação” das pessoas na sociedade contemporânea. Nessa esteira, analisa-se como uma autoridade oprime o indivíduo social e psiquicamente, e acaba indo de encontro ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, tido como fundamento do Estado Democrático de Direito. Desse modo, esta pesquisa tem por objetivo demonstrar o grau de vulnerabilidade e alienação do indivíduo que se submete a processos de subjetivação e sujeição, no contexto político atual, a partir da análise dos regimes de visibilidade e de visualidade do filme The Master (2012), trazendo à tona conceitos Freudianos presentes em “O Ego e o ID”.

PALAVRAS-CHAVE: sujeito, ego, id, normas

ABSTRACT: This work is the result of investigations by CINESTESIA: Research Group in Law, Philosophy and Cinema - UESC and its scope is to understand the psychic-social formation of the subject and its relationship with social norms based on the film “The Master (2012)”. To do this, we use, above all, the theory of Personality, developed by Freud. Based on this assumption, it can be seen how traumas buried in the unconscious can lead to disconnection with the principle of reality (ego) and the supremacy

¹ Graduando em Direito pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), Ilhéus-BA, membro do Grupo de Pesquisa CINESTESIA: Grupo de pesquisa em Direito, Filosofia e Cinema- UESC. e-mail: lfrios.drt@uesc.br; <http://lattes.cnpq.br/3840830834924286>

² Pós doutorado pelo Centro Internacional de Pesquisa em Direitos Humanos da Universidade Mediterranea International Centre for Human Rights Research (Reggio Calabria, Italy). Doutora pelo programa de pós-graduação em Memória, Linguagem e Sociedade na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). Mestre pelo mesmo programa. Advogada. Professora na UESC e UNEB. sbpsantana@uesc.br. <http://lattes.cnpq.br/0920063961755124>

Artes, Direitos e Cidades

of the realm of pleasures (ID). The analysis also highlighted the dangers of blind dogmatism and the process of “objectification” of people in contemporary society. In this vein, it is analyzed how an authority oppresses the individual socially and psychologically, and ends up going against the constitutional principle of human dignity, considered as the foundation of the Democratic State of Law. Therefore, this research aims to demonstrate the degree of vulnerability and alienation of the individual who suffers processes of subjectivation and subjection, in the current political context, based on the analysis of the visibility and visuality regimes of the film *The Master* (2012) , bringing to light Freudian concepts present in “The Ego and the ID”.

KEYWORDS: subject, ego, id, norms

1- INTRODUÇÃO

Segunda Guerra Mundial, tempos de violência e barbárie. 50 milhões de mortos. O mundo se transforma. As dinâmicas de poder entre as nações se transformam, novas constituições surgem ao redor do globo e a Organização das Nações Unidas é criada. Muito se discute acerca do impacto incomensurável deste evento histórico na humanidade como um todo, livros de história contam a narrativa dos grandes líderes, das grandes batalhas e dos massacres mais cruéis, sempre em uma perspectiva macro-histórica. Não se pode olvidar, contudo, que a história é feita por pessoas e foram especialmente estas pessoas que mais foram impactadas com os horrores da guerra.

Como um soldado, uma máquina mortífera imersa numa das maiores tragédias humanas de que se tem registro, iria se reintegrar à sociedade ao final da guerra? Como viver uma vida normal após ter ceifado diversas vidas e visto outras mais sendo ceifadas por aliados ou inimigos? Como conviver com os fantasmas e com os traumas, numa sociedade pós-guerra ainda mais desigual, considerando a crise econômica a qual as nações participantes foram imersas?

É exatamente nesse cenário e tentando responder a tais perguntas, que Paul Thomas Anderson decidiu dirigir e escrever “O Mestre (2012)”, o sexto filme de sua magnífica carreira cinematográfica. No longa, ele conta a estória não de um grande líder, mas de um pária social traumatizado por experiências familiares passadas e pela guerra: Freddie Quell. A abordagem intimista da direção de P. T. Anderson, que se utilizou de diversos close-ups para pôr em foco

Artes, Direitos e Cidades

a face do protagonista, foi catalisadora de um dos melhores estudos de personagem da última década.

Um filme desafiador e ambicioso, difícil de ser assistido e compreendido, com ritmo narrativo pouco convencional, “O Mestre” certamente não foi um filme popular, mas foi um dos filmes mais densos dos últimos anos e contou com algumas das melhores atuações de todos os tempos vindas de Joaquin Phoenix (Freddie Quell) e do finado Phillip Seymour Hoffman (Lancaster Dodd)

Imperioso destacar a relevância de tais perguntas para o Direito, entendido como a arte de regular a vida em sociedade. Ora, se o Direito não for capaz de compreender os sujeitos que são destinatários de suas normas primárias, nunca conseguirá alcançar seus objetivos de harmonia, paz social e justiça. Párias sociais como Freddie Quell, sujeitos fragilizados e facilmente manipuláveis não são uma mera exclusividade do pós-guerra e um Direito Humanitário deve ser capaz de proteger e auxiliar essas pessoas a se auto determinarem.

Nesse contexto, a psicanálise pode servir ao direito como uma forma de compreensão do sujeito, destinatário das normas jurídicas, afinal, não se pode olvidar que o sujeito de direito também é um sujeito de desejos, paixões e dilemas existenciais. A intenção deste artigo é a de estabelecer um diálogo constante e fecundo entre direito e psicanálise, na análise fílmica.

Passemos à análise psíquica do protagonista.

2- FREDDIE QUELL, EM BUSCA DE UM SENTIDO

A constituição do sujeito cujo nome é Freddie Quell foi bastante caótica e tormentosa, o que se refletiu no seu estado no começo do longa.

A personalidade de um homem que foi abusado sexualmente por sua própria tia, viu a vida do seu pai ser ceifada pelo alcoolismo e presenciou a internação de sua mãe em uma clínica psiquiátrica, não poderia deixar de ser influenciada por tais fatores.

Os problemas familiares geraram traumas profundos, que se enraizaram no subconsciente de Freddie e se refletiram nas suas próprias relações interpessoais e em futuros vícios.

Freddie se tornou um alcoólatra, assim como seu pai, mas ainda mais radical que o seu genitor, chegando a beber gasolina e outras substâncias estranhas e fortes. É como se o

Artes, Direitos e Cidades

protagonista quisesse reencontrar o seu pai no além, envenenando-se por meio da bebida, buscando ter o mesmo fim de seu ascendente.

As relações sexuais que teve precocemente com sua tia, impactaram diretamente no seu futuro relacionamento com Doris, o qual também é marcado por uma abissal diferença de idade. Ele, um adulto errático. Ela, apenas uma jovem adolescente. Apesar de estar apaixonado por ela, Freddie parece não se ver como alguém à altura de sua amada e parece querer se afastar dela, por medo de corrompê-la.

Assim, ele deixa aquela que considera o amor de sua vida, prometendo um dia retornar. Promessa essa que jamais foi capaz de cumprir.

O seu destino o levou à guerra, na qual matou diversos japoneses e se tornou ainda mais traumatizado e desconectado da realidade.

Há, ainda, uma certa obsessão de Freddie pelo feminino, ele parece buscar desesperadamente uma figura materna (talvez por ter perdido o contato com sua mãe), ao mesmo tempo em que busca uma mulher para satisfazer sua lascívia e seus desejos sexuais. De forma edipiana, o protagonista parece idealizar uma mulher que é tanto sua mãe quanto sua amante.

A estrutura hierárquica da Marinha, a qual possuía uma cadeia de comando a qual Freddie e os outros marinheiros seguiram por muitos anos, não era mais integrada pelo protagonista. A guerra acabou. Agora Freddie é livre para construir a sua própria vida, para retornar à sua cidade natal e ver sua amada e para ser o seu próprio mestre.

Contudo, Freddie nada mais é do que um escravo de seus próprios vícios e prazeres. Ele é a personificação do ID, em termos freudianos. O princípio da realidade que vigora no Ego inexistente no protagonista. Não há razão ou senso comum para Freddie, há apenas o reino dos prazeres. Na analogia freudiana, a “força superior do cavalo” derruba o cavaleiro (Freud, 1923, p.16)

Após a guerra, Freddie fica ainda mais obcecado em satisfazer sua própria lascívia e pelo sexo, as vezes falhando em pensar em outra coisa que não envolva a sexualidade. Prova disso se dá no momento em que passa por um exame psicológico ainda na marinha, no qual o psicólogo mostra diversas figuras ao protagonista, que só é capaz de ver vaginas e pênis. É nessas condições que Freddie vai tentar retornar à sociedade: Completamente dominado por seus instintos, traumatizado, desconectado da realidade e sem um líder para guiá-lo, Mas ainda assim, livre para retornar à sua terra natal.

Artes, Direitos e Cidades

No entanto, Freddie é incapaz de encarar o seu passado e seu erro com Doris, e tenta se reintegrar à sociedade americana pós-guerra por meio do trabalho.

Primeiro, tentou ser fotógrafo em uma galeria. Em seu novo ofício, Freddie registrava tudo aquilo que ele não conseguiu ter: uma família feliz, um casal alegre, pessoas bem-sucedidas, etc. Na galeria, tentou se relacionar com uma outra trabalhadora do local, chegando a compartilhar momentos íntimos com ela, mas o seu vício e sua desconexão com a realidade o levaram ao fracasso na busca por um novo laço. Chegou o momento em que, talvez corrompido pela inveja do sucesso ostentado por aqueles que fotografava, perdeu a paciência e foi às vias de fato com um senhor, no que perdeu o emprego.

Em segunda tentativa de reintegração, após o fracasso na sociedade urbana, Freddie tentou se inserir na área rural, cortando repolhos. Tudo dá errado quando ele oferece parte de sua bebida (que é praticamente veneno) para um senhor de idade que trabalhava na região e este quase morre. Em decorrência disso, foi acusado de envenenar o idoso e teve que fugir correndo do local. Mais um fracasso.

Sem um local no mundo para viver, família, dinheiro ou amigos, o marinheiro instintivamente retorna ao mar: o último lugar ao qual pertencera. Ao vislumbrar o oceano noturno, adentra o primeiro navio que vê pela frente, fato que mudaria para sempre a sua vida.

3- A CAUSA, UM NOVO LUGAR NO MUNDO

O acaso da vida fez Freddie entrar no navio Lancaster Dodd, o mestre carismático de uma seita chamada “A Causa”, grupo cuja crença mistura aspectos científicos e religiosos e segue fielmente a palavra de seu líder, considerado o detentor de todos os conhecimentos sobre a vida, a verdade e o universo.

A sua doutrina prega, entre outras coisas, que a origem de todo sofrimento humano atual está em vidas passadas, e só podemos superá-lo através de viagens no tempo psíquicas (induzidas por hipnose) que são capazes de curar até a leucemia (sic), na visão d’A Causa. O culto é composto por um grande número de pessoas manipuláveis que tomam como verdade tudo o que seu líder os diz, sem qualquer reflexão.

Charlatanismo à parte, Lancaster Dodd deu a Freddie aquilo que ele mais queria: um lugar para chamar de seu e uma família.

Artes, Direitos e Cidades

Surge, pois, uma nova autoridade na vida de Freddie, e sua doutrina servirá como verdadeira norma de conduta para o protagonista.

Muito embora a doutrina d'A Causa pregue um profundo ascetismo e demonize todos os prazeres e instintos corpóreos, o primeiro fator de aproximação entre o Mestre da seita e o protagonista é justamente esse lado animal comum compartilhado pelos dois, materializado pelo gosto por bebidas fortes.

Dodd fica maravilhado com Freddie, como se estivesse diante de um animal selvagem, até mesmo um dragão (metáfora esta utilizada num filme), completamente dominado por seus instintos e prazeres, a mais pura expressão daquilo que Dodd tenta a todo custo reprimir: o ID. Isso gera em Dodd um sentimento de admiração, mas ao mesmo tempo, uma vontade de domar esta fera e transformá-la em uma fiel seguidora da causa. A intencionalidade de Dodd é a de criar um novo sujeito, por meio de processos de subjetivação e sujeição de Freddie à Causa, por meio de seu carisma e do uso da comunidade.

Esse ânimo também é compartilhado (embora de maneira diversa) por Peggy, a esposa de Dodd, que vê em Freddie uma “fonte de inspiração” para Dodd, um fato novo.

Assim, Dodd, de maneira amigável, convida Freddie para uma sessão de terapia, após tomar um trago com um mesmo, com o fito de “testar” suas ideias para o seu novo livro.

Em tal sessão, Freddie começa contando diversas mentiras para Dodd, justamente por ser um indivíduo extremamente retraído e traumatizado, mas aos poucos “O Mestre” começa a desvendar os caminhos até o subconsciente de sua nova cobaia.

Freddie começa a se divertir com a dinâmica e passa, de certa forma, a confiar em Dodd, o que o leva a revelar muitos de seus diversos traumas para o “terapeuta” à exemplo das relações sexuais com sua tia, a morte do seu pai, a internação de sua mãe, e, principalmente, Doris.

Desse modo, pela primeira vez no longa, Freddie é desafiado a verbalizar sobre seus traumas e erros passados, e acaba conseguindo acessar o seu subconsciente, graças a sessão de terapia presidida por Dodd. Assim, foi criado um laço entre esses dois personagens. O líder da seita conseguiu ganhar a total confiança do protagonista, após acolhê-lo. Dodd passa a ser uma espécie de figura paterna para Freddie, um objeto de admiração.

Ele é o pai que Freddie nunca teve, o pai que “tenta colocar o filho no caminho certo” e até lhe dá oportunidades de ser vulnerável, de se abrir sobre seus problemas e de fazer com que seu inconsciente atingisse a capacidade de tornar-se consciente (Freud, 1923, p.10)

Artes, Direitos e Cidades

Mas não se pode olvidar de um detalhe: como diria Spinoza, pessoas como Freddie Quell, que padecem de uma tristeza existencial profunda, são aquelas mais suscetíveis de serem controladas e manipuladas por tiranos. Esse é precisamente o motivo que faz com que ele seja acolhido pela A Causa, como um novo soldado militante e defensor fervoroso das ideias de seu novo mestre. Por mais que Dodd e Peggy possam se importar com Freddie, há um claro interesse em transformá-lo em um escravo propagador de seu credo, um interesse de sujeição normativa.

4- A INCOMPATIBILIDADE (NORMATIVA) ENTRE A CAUSA E FREDDIE

Em toda norma, jurídica ou não, pode-se verificar uma relação de comunicação, entre emissores (autoridade) e receptores, no qual existe um comando normativo que é acompanhado por uma expectativa de como o receptor receberá tal ordem. Existem, de maneira geral, três reações possíveis: a confirmação da norma, a negação (alguém descumprí-la quando a autoridade está ausente) e a desconfirmação, esta última sendo a descaracterização da autoridade como tal, a quebra do vínculo normativo. (Ferraz Jr., 2023, p. 146)

“Não obedecemos às leis porque elas são justas mas porque elas têm autoridade. Elas têm autoridade porque lhes damos crédito. (...)” (Derrida, 2007, p. 21). Aproveitando a frase de Derrida, a reação de desconfirmação se daria quando o sujeito parasse de dar crédito à autoridade.

É possível traçar a jornada de Freddie em meio às imposições normativas e dogmáticas da A Causa, de maneira quase linear, perpassando as três reações possíveis supracitadas, se não, vejamos:

Embora Freddie tenha estabelecido um vínculo afetivo com Dodd, para fazer parte de um grupo como “A Causa” é necessário aderir dogmaticamente aos seus preceitos e seguir totalmente as ordens do seu líder. A segunda parte não é tão difícil para Freddie, que se acostumou a seguir os comandos de outras pessoas na marinha, mas será que Freddie, o ID personificado seria capaz de aderir totalmente à seita, que basicamente prega a doutrina do “Superego”, em termos freudianos?

Em busca da manutenção de seu novo lugar no mundo, Freddie tenta se forçar inicialmente a relações de confirmação das normas de conduta da seita.

Artes, Direitos e Cidades

Porém, o culto prega o ascetismo, a negação dos prazeres do ID e o culto ao Superego. “O homem não é um animal”, dizem os escritos de Dodd. Freddie representa o completo oposto de tais ideias, um desviante que deve ser corrigido, e uma relação dialética começa a rapidamente se firmar entre os dois personagens: a dialética hegeliana do senhor e do escravo. (Hegel, 1992, 100-101)

Muito embora o próprio Dodd também tenha seus próprios impulsos de raiva e desejos sexuais, ele ainda é obrigado a reprimí-los em prol d’A Causa, muito por imposição da sua esposa Peggy, a pessoa mais dedicada do grupo.

Ela é a verdadeira mestra de toda a situação e escreve até mesmo os livros d’A Causa. A Peggy é a líder dos bastidores e a “Mestra do Mestre”, a manifestação alegórica do superego freudiano, que inevitavelmente passa a ser crítica aos excessos de Freddie, proibindo-o de ingerir bebidas alcoólicas, um dos seus vícios.

A reação de Freddie a tal comando, contudo, já é de negação, tendo em vista que continua consumindo tais bebidas, enquanto as autoridades (Peggy e Dodd) não estão vendo. As incompatibilidades começam a ser notadas.

O ambiente que inicialmente acolheu Freddie passa a ser nocivo para a sua própria pessoa, no que os cultistas tentam transformá-lo em um fantoche para a divulgação de suas ideias, que passam a fazer cada vez menos sentido para Freddie, que começa a perceber que o Dodd inventa tudo aquilo que fala, o que gera pensamentos de rebelião, e ele eventualmente explode.

Mas ainda há uma conexão forte, um vínculo difícil de ser rompido: “Dodd é a única pessoa que gosta de mim”, pensa Freddie. Tal frase também é dita pelo próprio Dodd, como forma de manipulá-lo e controlá-lo.

O protagonista passa a ser um verdadeiro escravo de Dodd. O protagonista não existe para si (ser-em-si), mas para o outro (ser-para-outro), o seu senhor. (Hegel, 1992, p.103)

Talvez em respeito e admiração ao seu “Mestre” tenta de todas as formas se adaptar ao culto e se submete a verdadeiras humilhações públicas, seja servindo de cobaia num experimento visto por dezenas de pessoas, seja não podendo reagir a abusos verbais de outros membros da seita, tentando retornar ao estado de confirmação das normas de conduta d’A Seita.

Freddie, tenta, inequivocamente, subjetivar-se para atender às exigências normativas do culto, até tentando se transformar em um novo sujeito (processo de sujeição), mas a própria ideia por trás da seita vai de encontro à sua própria subjetivação. O “Sujeito Freddie Quell” é

Artes, Direitos e Cidades

um sujeito de desejos, ao passo que o “Sujeito d’A Causa” é o sujeito que tenta negar os seus desejos.

Inevitavelmente, Freddie percebe que nunca conseguirá ser um escravo d’A Causa, por ter uma personalidade absolutamente incompatível com seus ensinamentos. Freddie nunca conseguiria ser totalmente ascético para seguir uma doutrina que nem ele mesmo acredita. O cego dogmatismo o levaria apenas à alienação e à condição de instrumento do grupo, utilizado como um mero meio para promover seus ideais.

Desse modo, em memorável cena do deserto, ocorre a separação entre mestre e escravo. Freddie literal e simbolicamente vai além do que o seu mestre planejava e via para ele, saindo do raio de alcance da causa e indo em direção à sua própria liberdade. É o momento de emancipação de Freddie, de negação da autoridade de Dodd sobre ele, de verdadeira reação de desconfirmação das normas de conduta da seita em consequência da perda de crédito de Dodd.

Percebe-se, pois, a influência da subjetividade humana, dissecada pela psicanálise, no cumprimento de normas (jurídicas ou não), objeto inequívoco da ciência do direito.

5- O RETORNO AO LAR

Sem embargo dos males causados por Dodd (e Peggy) em sua vida, invariavelmente as duas figuras que fizeram Freddie se abrir e se voltar para o seu próprio eu, levando Freddie a ter mais autocontrole e capacidade de reflexão.

Assim, Freddie criou coragem para encarar os erros do seu passado e finalmente voltou para a sua cidade natal em busca de sua amada.

Infelizmente, era tarde demais. Freddie foi informado de que o amor de sua vida havia se mudado e casado com outro homem.

O Freddie do início do longa teria perdido o controle ao ouvir tal informação, mas, ao revés, ouviu tranquilamente e dialogou educadamente com a irmã de sua amada. O protagonista ainda foi capaz de um momento de autocrítica no qual se revelou profundamente incomodado com a sua diferença de idade para Doris e parece se sentir desconfortável por pensar que manteve um relacionamento com uma adolescente (algo que nos Estados Unidos é ainda mais tabu do que no Brasil).

Ao encarar os fantasmas do seu passado, o protagonista foi capaz de amadurecer, embora tenha ficado desolado após saber que perdeu a sua amada.

Artes, Direitos e Cidades

Infelizmente, ao contrário do que prega Dodd, uma “viagem no tempo” não é possível e o protagonista não pode apagar os erros do passado, mas pode tentar seguir em frente.

6- O FINAL DO FILME

Tendo em vista que Freddie verdadeiramente fugiu d’A Causa, ele nunca teve a real oportunidade de se despedir de Dodd e Peggy, suas novas e distorcidas figuras paterna e materna. Desse modo, após receber uma ligação de seu antigo mestre, foi ao seu encontro.

Dodd e Peggy ao fazer tal convite pareciam ter esperança de que Freddie poderia voltar a ser um fantoche a serviço da seita e começam a conversa num tom amigável e persuasivo.

Após verificarem que Freddie não mais se encontra em condição de subalterno em relação a eles, os antigos mestres tentam subir o tom e o ameaçam. Argumentam que é impossível uma pessoa viver sem um mestre e Dodd chega a dizer que se o seu antigo pupilo não voltasse para ele naquele momento, nunca mais queria vê-lo e viraria inimigo mortal de Freddie (em outras vidas).

Lancaster Dodd certamente sentiu a falta de um dos seus mais queridos pupilos, de modo até a depender emocionalmente dele, ocorrendo verdadeira inversão da dialética do senhor e do escravo, na qual o senhor passa a ficar dependente do escravo, precisando dele. Foi precisamente isso que aconteceu (Hegel, 1992, p.103)

Mas Freddie se emancipou. Ele finalmente consegue ser o seu próprio mestre e se conectar ao princípio da realidade (Ego), podendo se reintegrar à sociedade.

O filme pode levar a crer que Dodd foi o responsável por essa transformação, e, em partes, advogar por essa tese não seria de todo absurdo. Contudo, o fator real que possibilitou tal desenvolvimento e amadurecimento não pode ter sido outro senão o enfrentamento de Freddie ao seu passado. Apenas encarando seus problemas pretéritos e aceitando a realidade atual, o indivíduo é capaz de seguir em frente e amadurecer.

O esforço psicológico de Freddie em assimilar e depois rejeitar a autoridade de Dodd, acabou por ajudá-lo a se emancipar.

Em seguida, o filme termina com Freddie, totalmente ressocializado e reintegrado à sociedade, sendo capaz de criar uma conexão com uma mulher num bar. A sua obsessão pelo feminino e pelo sexo, finalmente foi satisfeita. O protagonista encontrou a alegria, a paz de espírito e parece pela primeira vez no longa, estar no controle de algo e age como se fosse “O

Artes, Direitos e Cidades

Mestre” de si mesmo e daquela mulher, no que repete frases ditas por Dodd a ele, num contexto descontraído com a sua nova amada.

7- CONCLUSÃO

A análise percuciente do longa em comento revela respostas para os questionamentos levantados pelo diretor do longa. Como é possível a reintegração de um pária social na comunidade? Como ser capaz de entender a condição em que ele se encontra? É preciso ter empatia. Como se constrói essa empatia? Por meio da arte.

Ora, é por verem a estória de Freddie sendo contada através da narrativa fílmica que muitos telespectadores passaram a simpatizar e ter empatia com o protagonista. A pergunta que fica é: o telespectador seria capaz de conviver com o Freddie no início do filme? Ou até mesmo de aceitá-lo e tentar entendê-lo? Creio que não.

Esse é um dos poderes da arte, o de criar pequenos mundos, que são microcosmos que refletem a realidade e ajudam o indivíduo a entendê-la melhor. O cinema pode ser um espaço de conscientização e de denúncia, para compreender os problemas sociais e existenciais da sociedade contemporânea.

O presente longa aborda de maneira única os regimes de visualidade do existencialismo e da busca por um lugar no mundo, bem como os do cego dogmatismo e do paternalismo político, e permitiu a aproximação fecunda entre o direito e a psicanálise

Nesse contexto, o Direito, como um subsistema que almeja a ordem social, pode ter auxílio da arte e da psicanálise para compreender melhor os sujeitos que integram a sociedade, para que possa ser mais inclusivo e tenha maior efetividade social. A arte pode ser um guia, um norte para uma teoria do Humanismo Realista do Direito, nos dizeres de Eduardo Bittar:

O humanismo realista não é um humanismo metafísico, ou seja, da completude do humano, mas sim aquele que se afirma pelo reconhecimento da incompletude e finitude biográfica do humano, o que atrai a ideia da complementaridade e da reciprocidade entre ego e alter. (Bittar, 2019, p. 54)

O reconhecimento das subjetividades humanas aponta diretamente para a finitude e para a incompletude da pessoa humana, que será destinatária das normas jurídicas. Para garantir a sua efetividade e justiça social, o direito deve olhar para o “mundo da vida” e para a construção das subjetividades humanas destinatárias de suas normas.

Artes, Direitos e Cidades

A arte nos mostra que a ressocialização e a reintegração de párias sociais na comunidade é possível, sobretudo por meio da empatia e do diálogo. As minorias precisam ser ouvidas e protegidas pelo direito, especialmente em tempos de crise existencial da sociedade e crises democráticas.

Considerando a tristeza existencial dos tempos modernos, a liquidez das relações humanas e a desconexão com o real (em decorrência da prevalência do virtual), tempos vertiginosos virão para o Estado Democrático de Direito. Não faltam tiranos e oportunistas aptos a capitalizar em cima do sentimento de insatisfação e de tristeza existencial das massas, que passam a ver políticos como se fossem figuras paternas (assim como Freddie vê Dodd).

Além disso, todo o dogmatismo cego que se vê no longa com relação à seita, não difere do que ocorre nos tempos de polarização atual da política, tampouco difere da intransigência de alguns juristas ainda presos a uma concepção formalista que é cega aos problemas existenciais e sociais da pessoa humana.

A sociedade precisa de mais diálogo, entre si e com o Estado e o Direito deve ter mais espaço para a zetética, para o aprimoramento e humanização da dogmática jurídica.

O Estado não deve agir, embuído de uma espécie de poder pastoral, para buscar a salvação de toda a sociedade, como manifestação do espírito absoluto hegeliano, pois incorrerá num cego dogmatismo que é idêntico àquele pregado por Dodd (que busca a salvação de toda a humanidade), e que levará a instrumentalização de todos os integrantes da sociedade, que passarão a ser tratados como meios para a realização do bem supremo que é o Estado, ao invés de serem tratados como fins em si mesmos, violando, pois o princípio da Dignidade da Pessoa Humana. Desse modo, basta apenas que o Estado ouça o que tem a dizer a sociedade civil, e que esta participe de maneira cada vez mais ativa das discussões e debates acerca dos temas jurídicos, políticos e sociais.

Nesse contexto há de se defender, assim como Jurgen Habermas, uma teoria discursiva do direito, buscando a consensualidade e a participação popular na construção do direito, respeitando os direitos fundamentais e as minorias. O Direito não pode ser como “A Causa”, e, portanto, não deve ceder ao cego dogmatismo. Não pode ser uma ciência hermeticamente fechada, que ignora totalmente a realidade.

Ora, as normas jurídicas regulam a conduta de indivíduos que “...compartilham do chamado mundo da vida, onde possuem uma tradição cultural comum e crescem internalizando valores, expectativas e identidades em comum”, e isso (o mundo da vida) não pode ser ignorado

Artes, Direitos e Cidades

pelo jurista. O agir comunicativo e a reação ante a comandos normativos se dará, sobretudo, a partir de experiências no “mundo da vida”.

O Direito deve buscar auxílio da psicanálise para a compreensão das subjetividades, bem como deve ser amplamente debatido e discutido em toda a sociedade, e uma forma de democratizar o acesso ao debate jurídico é através da arte.

Assim, da mesma forma que a arte pode auxiliar o Direito a entender os sujeitos destinatários de suas normas, a arte pode ajudar os mesmos indivíduos a entenderem o direito.

Desse modo, conclui-se a análise filosófica, jurídica e psicológica deste fabuloso longa, com o aprendizado de que cada indivíduo pode (e deve) ser o mestre de si mesmo nesse mundo, bem como é capaz de melhorar e ser feliz. Às vezes a única coisa que o indivíduo precisa é ser ouvido e compreendido, e os vínculos entre direito, psicanálise e arte podem auxiliar nessa compreensão e na evolução do fenômeno jurídico contemporâneo.

8- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BITTAR, Eduardo. C. B. Introdução ao estudo do direito: humanismo, democracia e justiça. 2. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019. 639p.
- DERRIDA, Jacques. Força de lei -o "fundamento místico da autoridade". São Paulo: Martins Fontes, 2007.145p.
- FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão, dominação. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2023. 339p.
- FREUD, Sigmund. O Ego e o ID (1923). In: FREUD, Sigmund. Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud. v. 19. Rio de Janeiro: Imago, 1990, p. 9-36
- HABERMAS, Jürgen. Direito e Democracia: entre facticidade e validade. Vol.1 e Vol.2. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo brasileiro, 1997. 700p.
- HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. Fenomenologia do espírito, 1992. 418p.
- TENDRICH, Patrícia. O conceito de espaço público na concepção de J. Habermas. In: Revista Direito, Estado e Sociedade, n. 11, 1997, p. 151-177.